



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP.

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Fonoaudiólogo, em consonância com a data nacionalmente reconhecida, celebrada em 9 de dezembro, marco da regulamentação da profissão pela Lei Federal nº 6.965/1981.

O fonoaudiólogo é o profissional responsável pela prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, voz, linguagem, audição, leitura, escrita e deglutição, desempenhando papel essencial na promoção da saúde e na qualidade de vida da população.

Instituir essa data no calendário oficial de Franca representa um gesto de valorização aos profissionais da fonoaudiologia, bem como um estímulo à realização de campanhas de informação e orientação junto à sociedade, fortalecendo o reconhecimento público dessa categoria que tanto contribui para o bem-estar coletivo.



PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui o “Dia da importância e da relevância do fonoaudiólogo” no âmbito do Município de Franca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Franca, o “Dia Municipal do Fonoaudiólogo”, a ser celebrado, anualmente, em 9 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Público poderá apoiar e promover, em conjunto com entidades da sociedade civil, eventos, campanhas educativas, palestras e demais atividades voltadas à valorização da fonoaudiologia e à conscientização da população sobre a importância do trabalho do fonoaudiólogo.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 29 de agosto de 2025.

**BOMBEIRO WALKER
VEREADOR**

